



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 51/2025

TUPANDI, 11 DE ABRIL DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE SÃO PEDRO CANISIO -
97.194.765/0001-41 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO PEDRO CANISIO - 97.194.765/0001-41, nos termos da minuta em anexo, que será parte integrante desta Lei, como se nela transcrita estivesse.

§ 1º: O presente convênio tem por finalidade auxiliar o Hospital a fim de que possa dispor de serviços de assistência hospitalar, atendimento de urgência e emergência pela CONTRATADA nos termos da Minuta em Anexo.

§ 2º: O valor constante do art. 2º fica vinculado a disponibilização de todos os serviços constantes da Minuta de Convênio, tanto junto ao Hospital São Pedro Canísio como na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) de Bom Princípio.

Art. 2º O Município participará financeiramente do presente convênio mediante repasse mensal de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º Além do repasse mensal, fica autorizado o Município de Tupandi a contratar com a Associação Beneficente São Pedro Canisio - 97.194.765/0001-41, mediante pagamento de procedimentos, apenas quando autorizado e efetivamente prestado, as ações em saúde constantes de tabela a ser aprovada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A vigência do presente convênio será pelo período de 01 ano, a contar do dia 01 de abril de 2025 a 1 de março de 2026, prorrogável por igual período, limitado ao total de 60 meses.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária:

07.01 - Sec. Mun. de Saúde

10.302.0004.2201 - Saúde para Todos

3.33.90.41.00.00.00.00 - Contribuições (754.1)



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Art. 6º As partes regularão casos omissos e por ventura não abarcados neste pacto, através da confecção de nova proposta de trabalho, que será ajustado e autorizado mediante Decreto Municipal.

Art. 7º. A entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos mensalmente, através de relatório das despesas e atendimentos prestados junto a UPA e Hospital São Pedro Canísio, até o dia 10 do mês subsequente ao repasse.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

aos onze dias do mês de abril de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente São Pedro Canísio - 97.194.765/0001-41 e dá outras providências.

O Município de Tupandi há muitos anos tem convênio firmado com a Associação Beneficente São Pedro Canísio e repassa mensalmente um valor, sempre autorizado em Lei, para auxiliar nas despesas do Hospital e da UPA de Bom Princípio.

O repasse se justifica pelos atendimentos diários que são prestados à população a essas unidades de saúde que tem atendimento 24 horas por dia à população. E nos períodos em que não há plantão na nossa UBS, os munícipes de Tupandi, em sua maioria, direcionam-se à UPA de Bom Princípio e ao Hospital para receberem atendimento.

A Lei nº 1.716/2021, de 07 de abril de 2021, já autorizava o repasse mensal de R\$ 45.066,65 (quarenta e cinco mil, sessenta e seis reais com sessenta e cinco centavos), valor esse reduzido, em aditivo, sem autorização legislativa.

Agora, portanto, o valor a ser repassado pelo Município será de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais mensais), justificando-se esse valor em face dos custos e dos serviços prestados pelo Hospital São Pedro Canísio e pela UPA.

Assim sendo, faz-se necessário a aprovação do presente projeto a fim de corrigir-se o equívoco e garantir a celebração do convênio e a manutenção do amplo e irrestrito acesso da nossa população aos atendimentos do Hospital e da UPA.

Logo, solicitamos a aprovação ao Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

aos onze dias do mês de abril de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO PEDRO CANISIO - 97.194.765/0001-41 N° ____/____

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TUPANDI, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Salvador nº 1919, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.122.712/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da CI-RG (*rg ocultado*), CPF (*cpf ocultado*), doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO PEDRO CANISIO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.194.765/0001-41, representado pelo seu presidente, Sra. _____, portador da CI-RG (*rg ocultado*), e do CIC nº 622.597.250-15, doravante denominada CONVENIADA, autorizado pela Lei Municipal n.º ____/____ de ____ de ____ de 2025, segundo as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente convênio tem por finalidade o repasse de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO à CONVENIENTE, a fim de que possa dispor de serviços de assistência hospitalar, atendimento de urgência e emergência pela CONTRATADA.

§ 1º As internações serão em conformidade com a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) e da política de saúde vigente.

§ 2º Todos os serviços de assistência hospitalar e manutenção dos serviços de internação clínica, cirúrgica, pediátrica e obstétrica deverão ser prestados gratuitamente à população de Tupandi, na sede do Hospital São Pedro Canisio e/ou na sede da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) de Bom Princípio;

§ 3º Os serviços de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), deverão ser prestados gratuitamente à população de Tupandi, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados na sede da UPA.

§ 4º Todos exames radiológicos (RX) e procedimentos, também observação, internação hospitalar até 48 horas, objetos do presente convênio, deverão ser prestados gratuitamente à população de Tupandi.

§ 5º Deverá ainda atender o serviço de traumatologia e ortopedia de média e baixa complexidade para os munícipes de Tupandi.

Cláusula Segunda - O MUNICÍPIO compromete-se a repassar à CONVENIENTE, pela prestação dos serviços constantes do artigo anterior, a importância de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) mensais, referentes ao atendimento do objeto deste convênio.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Parágrafo único. O Município repassará o valor constante do caput desta cláusula até o décimo dia subsequente a cada mês correspondente ao atendimento.

Cláusula Terceira - A vigência do presente convênio será de 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado por interesse único e exclusivo do MUNICÍPIO.

Cláusula Quarta - A CONVENIENTE sujeitar-se-á à fiscalização do MUNICÍPIO no que se refere ao fiel cumprimento do presente Convênio, através de servidor, previamente indicado.

Parágrafo único. Visando preservar interesses recíprocos, quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste Convênio, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de 3 (três) dias úteis para resposta de qualquer das partes.

Cláusula Quinta - Mensalmente a CONVENIENTE prestará contas dos recursos recebidos do MUNICÍPIO, em formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde - S.M.S. informando sobre os atendimentos prestados e despesas pagas.

Cláusula Sexta - A contratação de todo pessoal necessário à consecução dos objetivos do presente convênio serão de inteira responsabilidade da CONVENIENTE, bem como, pelos demais encargos trabalhistas e previdenciários pertinentes.

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes do presente Convênio, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Sec. Mun. de Saúde

10.302.0004.2201 - Saúde para Todos

3.33.90.41.00.00.00.00 - Contribuições (754.1)

Cláusula Oitava - Para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Convênio, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tupandi/RS, ____ de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUPANDI

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

SÃO PEDRO CANÍSIO

Conveniada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA